



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG.
Em 26 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO que os Vereadores Diácono Gê e Paulo Cesar Rodrigues, devidamente designados e intimados, não apresentaram parecer ao Projeto de Lei 50/2023 em tempo hábil, conforme despacho de fls. 10, exarado em 6 de junho de 2023, de autoria do Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que os Vereadores Petrônio Nego Rocha e Cleber Canoa, devidamente designados e intimados, não apresentaram parecer ao Projeto de Lei 50/2023 em tempo hábil, conforme despacho de fls. 14, exarado em 29 de agosto de 2023, de autoria da Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas;

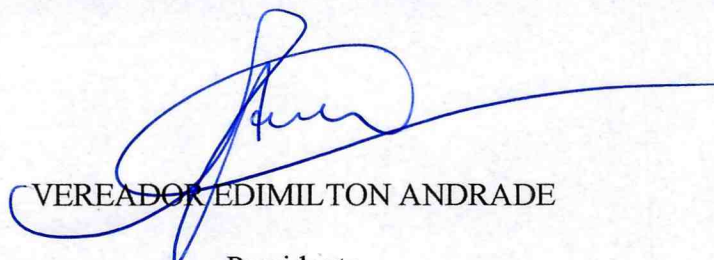
CONSIDERANDO que os Vereadores Valdmix Silva e Tião do Rodo, devidamente designados e intimados, não apresentaram parecer ao Projeto de Lei 50/2023 em tempo hábil, conforme despacho de fls. 18, exarado em 2 de outubro de 2023, de autoria da Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento, e Assistência Social;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 144 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, nomeia o Vereador Ronei do Novo Horizonte para proferir parecer acerca do Projeto de Lei n.º 50/2023, de autoria da Vereadora Andréa Machado, no prazo regimental de 5 (cinco) dias, contados da intimação do presente despacho, conforme disposto abaixo:

Art. 144.....
.....

§ 3º Incluída a proposição na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designar-lhe-á relator que, no prazo de cinco dias, emitirá parecer sobre a proposição e respectivas emendas, se houver, cabendo-lhe apresentar emenda e subemenda.

Intime-se o relator do inteiro teor deste despacho para que surta efeitos.


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

Recebi os autos em 27 / 12 / 2023

